

PROTOCOLO DE PARCERIA

Município de Santa Maria da Feira - Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale Preâmbulo

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 7 de abril, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do PIJ 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, Medida 2. Atividades Pontuais, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.

Assim, estabelece-se o presente **Protocolo de Parceria** entre:

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, 4520-175 Santa Maria da Feira, representado pelo **Presidente,** Amadeu Albergaria.

E:

Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com o NIF 501874372, morada em Avenida da Igreja, n.º 390-A, freguesia de União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, representado pelo seu Presidente da Direção/Responsável, Nuno Alexandre Silva Costa.

Cláusula Primeira (Objeto)

A formalização do presente **Protocolo de Parceria** decorre do N.º 1 do Art.º 17.º do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da **Medida 2. Atividades Pontuais**, durante o ano de 2025, nomeadamente o(s) projeto(s): **Concurso Internacional de Bandas Juvenis da Galiza**

Cláusula Segunda (Direitos e Obrigações das Partes)

- 1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo:
- a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira;
- b) Integrar os projetos apoiados na programação juvenil do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através das plataformas de comunicação ao seu alcance;



- c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria.
- 2. Será da competência do/da Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale:
- a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira
- b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da atividade juvenil do Município, desenvolvendoa nos espaços e locais indicados pela Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo;
- 3. O/a **Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale** deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:
- a) Colocar informação relativa ao apoio do **Município** (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;
- b) Fornecer, ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;
- c) Remeter, ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução;
- d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo verificam e validam a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos deve ser realizada na Plataforma do Associativismo.

Cláusula Terceira (Responsabilidade Financeira)

- 1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, distribuído da seguinte forma:
- Concurso Internacional de Bandas Juvenis da Galiza no valor de 850€(oitocentos e cinquenta euros);
- 2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a assinatura do presente protocolo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do protocolo e 20% após a entrega do relatório final de execução;



- 3. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor superior ao atribuído, confere ao Município de Santa Maria da Feira o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação.
- ao 40 ua
- 4. Caberá ao/à Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3ª, número 1.
- 5. É igualmente da responsabilidade do/da Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.
- O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria.

Cláusula Quarta (Resolução do Protocolo)

- 1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.
- 2. No caso de o/a Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 20 do Regulamento do PIJ) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 20º do Regulamento PIJ).
- 3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento.

Cláusula Quinta (Disposições Finais)

- 1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente **Protocolo de**Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.
- No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.
- 3. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/674, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.



4. Em tudo o não estabelecido neste **Protocolo de Parceria**, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a data RC.

Santa Maria da Feira, 14 de 162025

O Primeiro Outorgante:

Município de Santa Maria da Feira

Presidente:

Amadeu Albergaria

O Segundo Outorgante:

Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale

O Presidente da Direção/Responsável:

Nuno Alexandre Silva Costa